



**Câmara Municipal de Jaguaré**  
Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

**INDICAÇÃO Nº. 031/2022**

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

**I – PROVIDENCIAR que o Poder Executivo faça junto a Receita Federal cadastramento para recebimento de doações voluntárias de imposto de renda para repassar as entidades que cuidam da criança e do adolescente neste Município.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa oferecer ao contribuinte do Imposto de Renda a possibilidade de doar voluntariamente ao Município de Jaguaré parte do seu imposto retido na fonte, conforme art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

Uma vez feito o cadastramento junto a Receita Federal, o município poderá receber as doações voluntárias diretas a sua aplicação em projetos que atenda crianças e adolescentes do município.

Projetos como Casa Lar e Pestalozzi entidades que cuidam da criança e do adolescente nesta cidade, poderão ser beneficiados com as doações do Imposto de Renda que seriam transferidos pela União ao Poder Executivo.

Portanto, requer que o Poder Executivo faça junto a Receita Federal cadastramento para recebimento de doações voluntárias de imposto de renda para repassar as entidades que cuidam da criança e do adolescente nesta cidade. Assim, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

**JEAN FÁBIO COSTALONGA**  
**Presidente da CMJ**